CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Av. Alberina Pessoa 51 Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

Resolução Nº 223/2.011

"Altera a Resolução Nº 211/2.011 que estabelece princípios e normas gerais de organização, estrutura e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal"

O povo do município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na câmara municipal APROVA:

Art. 1º Fica extinto o Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos previsto nos artigos 6º inciso V e art. 11 da Resolução 211/2.011, e, em substituição, fica criado o Serviço de Material e Patrimônio:

Art. 2º - O art. 6º da Resolução 211/2.011 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - Estrutura Orgânica da Câmara Municipal
Parágrafo único - A Câmara Municipal de Santana do Paraíso assenta-se na seguinte Estrutura Orgânica:

I) Gabinete de Apoio à Presidência
II) Gabinetes de Apoio aos Vereadores
III) Secretaria da Mesa Diretora
IV) Departamento Jurídico
V) Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos
VI) Serviço, Manutenção, Conservação e Limpeza
VII) Serviço de Material e Patrimônio

Parágrafo único – Os serviços ficam vinculados diretamente á Mesa Diretora.

Art. 3º - O artigo 11 da Resolução 211/2.011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – Serviço de Material e Patrimônio:

I - Ao Serviço de Material e Patrimônio compete:

a) Garantir a execução de estudos e relatórios, para apresentação regular, sobre a situação patrimonial da Câmara Municipal;
b) Assegurar os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços que assegurem os legítimos interesses da Câmara Municipal;

PROTOCOLADO
Em: 27/12/11
Câmara Municipal de Santana do Paraíso

c) Assegurar a aquisição e distribuição dos materiais e serviços conforme requisições dos Gabinetes dos Vereadores

d) Planejar e organizar a utilização dos veículos da Câmara Municipal;

e) Propor as soluções e os procedimentos mais adequados a uma correta utilização dos equipamentos públicos;

f) Assegurar a gestão e o bom funcionamento de todo o sistema informático, incluindo software e hardware;

g) Assegurar a gestão das comunicações móveis e fixas, bem como a gestão dos sistemas de informação de suporte à atividade da Câmara Municipal,

h) Promover e manter atualizado o inventário dos bens da Câmara Municipal.

i) Planejar e Organizar a vigilância da Câmara Municipal;

j) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas.

Art.4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 21 de dezembro de 2.011

Manoel do Nascimento Assis
Presidente